



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.492/2010

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento anual/2010 (lei nº 3.422/09) e autoriza o parcelamento do PASEP//PREVIVAG, e dá outras providências.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Várzea Grande, para inclusão de projeto no Orçamento vigente, exercício de 2010, na importância de R\$ 53.805,41 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e um centavos) na seguinte classificação:

INCLUSÃO DE PROJETO			
ÓRGÃO	19	INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VÁRZEA GRANDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1	Inst. Prev. Social dos Serv. Mun. de Várzea Grande	
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais	
SUBFUNÇÃO	841	Refinanciamento da Dívida Interna	
PROGRAMA	37	Assistência Previdenciária	
PROJETO	1191	Encargos Gerais da Previvag	
DETALHAMENTO			
CÓDIGO DA DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR EM R\$
3.2.90.21.00.00.00	999	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
3.2.90.22.00.00.00	999	Outros encargos sobre a Dívida	10.000,00
4.6.90.77.00.00.00	999	Principal Corrigido da Dívida	38.805,41
		TOTAL	53.805,41

Art. 2º Para a cobertura da fonte 999 – recursos próprios, do crédito adicional especial que se refere o art. 1º desta lei, fica anulado em igual valor recursos oriundos do seguinte projeto:

ANULAÇÃO			
ÓRGÃO	19	INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VÁRZEA GRANDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1	Inst. Prev. Social dos Serv. Mun. de Várzea Grande	
FUNÇÃO	09	Previdência Social	
SUBFUNÇÃO	272	Previdência do Regime Estatutário	
PROGRAMA	37	Assistência Previdenciária	
PROJETO	1123	Ampliação e Reforma Instalações do PREVIVGA	
DETALHAMENTO			
CÓDIGO DA DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR EM R\$
4.4.90.51.00.00.00.	999	Obras e Instalações	53.805,41
		TOTAL	53.805,41

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar instrumento de parcelamento de débitos relativos ao PASEP perante a Secretaria da Receita Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 1º de julho de 2010.


MURILO DOMINGOS
 Prefeito Municipal

